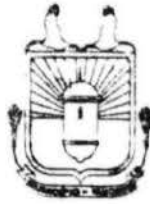


CÂMARA



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

*Recabi original
20-10-95
[Signature]*

LEI Nº 753/95-PMM.

Dispõe sobre creche gratuita a filhos de Servidores Públicos do Município de Macapá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Macapá, manterá creches destinadas ao atendimento gratuito aos filhos dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no montante necessário a implantação das creches.

Art. 3º - Os filhos dos Servidores deverão receber atenção integrada das áreas de saúde, educação e assistência social do Município de Macapá.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se no que couber, o disposto na Lei nº 616/94-PMM, de 11 de janeiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 16 de outubro de 1.995.

[Signature]
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ